



Prefeitura de  
Maracanaú

MENSAGEM N° 104, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 DO PODER EXECUTIVO.

Ao

Exmº Sr.

Vereador RAPHAEL PESSOA MOTA  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA

PROJETO DE LEI N° 104/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO

21 OUT 2025 09:00 Hs  
Nº Protocolo 129552110/25  
Leidá  
Rubrica Protocolista

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 104/2025, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DA ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO CEARÁ (AEAC), NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Preliminarmente, vale destacar que a Central de Abastecimento do Ceará (CEASA-CE) tem sua sede e principal entreposto em Maracanaú. No estado do Ceará, a CEASA possui entrepostos em três cidades, Maracanaú, Tianguá e Barbalha.

O projeto COALIZÃO AGRO se propõe a catalisar e fortalecer o potencial do agronegócio do nosso estado, inspirando e convergindo ideias, conhecimentos e parcerias transformadoras, com a finalidade de promover a valorização da produção sustentável. Com esse foco de desenvolvimento orgânico para o Ceará, a CEASA juntamente com o município de Maracanaú através da política pública de desenvolvimento.

Nesse sentido, o evento tem um importante papel que fomentará à adoção de tecnologias inovadoras, estimulará à organização da produção, ampliação do acesso aos mercados e oportunidade de negócios. Assim, se faz fundamental a participação desse importante Município que vem se destacando economicamente para construção de uma agenda de desenvolvimento territorial integrada.

A realização do COALIZÃO AGRO se propõe ainda, a incentivar os municípios que já se destacam no agronegócio do Ceará, como é o caso de Maracanaú.

Serra da Ibiapaba é um dos principais abastecedores da CEASA sobretudo em hortaliças, frutas tropicais e batata-doce.



PALÁCIO DAS MARACANÃS  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200

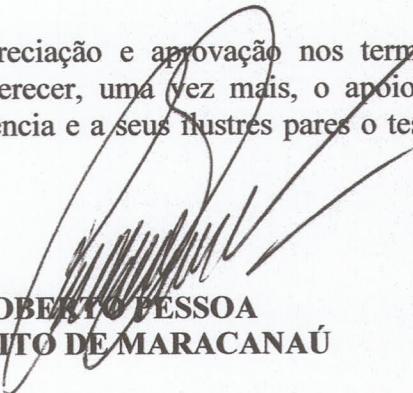


Prefeitura de  
**Maracanaú**

Objetivo geral do Coalizão Agro 2025 é acelerar o desenvolvimento produtivo do Estado do Ceará e consolidar a Serra da Ibiapaba como território estratégico para a inovação agropecuária no Nordeste, promovendo articulação entre produtores, instituições, empresas e políticas públicas com foco na modernização, sustentabilidade e no fortalecimento das principais cadeias produtivas da região: tomate, maracujá, hortaliças e flores, promovendo a capacitação técnica de produtores, técnicos e gestores; valorizando a produção sustentável e as boas experiências da agricultura da Ibiapaba; fomentando a adoção de tecnologias inovadoras adaptadas à realidade do agro; estimulando a organização da produção, o associativismo e o acesso a mercados; debatendo os principais gargalos e oportunidades das cadeias produtivas; valorizando boas práticas sustentáveis e experiências exitosas; fortalecendo a articulação interinstitucional entre poder público, universidades, empresas, cooperativas e organizações da sociedade civil para construção de uma agenda de desenvolvimento territorial integrada; estimulando a atração de investimentos privados e públicos; conectando os produtores locais às tendências e demandas do mercado nacional e internacional.

Assim, solicito a sua apreciação e aprovação nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**



**PALÁCIO DAS MARACANÃS**  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



Prefeitura de  
Maracanaú

**PROJETO DE LEI N° 104, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
21 OUT 2025	09:00 Hs
Nº Protocolo	12955 21/10/25
Feldia	
Rúbrica Protocolista	

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DA ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO CEARÁ (AEAC), NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, autorizado a adquirir cota de patrocínio da ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO CEARÁ (AEAC), inscrita no CNPJ nº 07.955.800/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, constituindo-se numa associação civil, representativa da categoria agronômica cearense, de âmbito estadual, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Ceará, na Rua Castro e Silva, nº 81 - 7º Andar, Fortaleza, Ceará, CEP 60.030-010, filiada à Confederação das Associações de Engenheiros Agrônomos do Brasil - CONFAEAB.

**Parágrafo único.** A cota de patrocínio de que trata o *caput* deste artigo objetiva a inserção do município de Maracanaú durante a realização da **COALIZÃO AGRO**, a realizar-se nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, no Centro Administrativo de Guaraciaba do Norte, Ceará.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, repassará à Associação de Engenheiros Agrônomos do Ceará, a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, nos termos do Plano de Trabalho.

**Art. 3º.** O desembolso dos recursos financeiros para pagamento da cota de patrocínio de autorizada nesta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida da disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, podendo ser suplementadas, se necessárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,  
AOS 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**

**PALÁCIO DAS MARACANÃS  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200**

